



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.473, de 19 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a fixação dos valores das bolsas de estudos, concedidas aos estudantes na condição de estagiários, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 4º, da Lei nº 1.811, de 4 de maio de 2.004,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores das bolsas de estudos concedidas aos estudantes em condição de estagiários, pagas mensalmente, pela jornada integral, assim distribuídas:

I – nível superior: R\$ 400,00, sendo R\$ 350,00 para a bolsa e R\$ 50,00 a título de auxílio transporte, e,

II – educação profissional de nível médio: R\$ 350,00, sendo R\$ 300,00 para a bolsa e R\$ 50,00 a título de auxílio transporte.

Artigo 2º - Os estagiários cuja jornada for equivalente a meio período, receberão o valor da bolsa correspondente a 50 % (cinquenta por cento) daquela estabelecida como integral.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taiúva, 19 de janeiro de 2018.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data, e por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R de C Canoli
Diretora do Deplan